



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.564 DE 22 DE JULHO DE 2.022

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na estrutura da Lei Municipal Nº 1547 de 29 de novembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual do Município do exercício financeiro de 2022 e da outras providências.**

O povo do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 2.448.472,87 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício corrente e por anulação de dotação em razão de operação de crédito pleiteada pelo município.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II - o excesso de arrecadação e por anulação de dotação – inciso III, relativo às fontes de Recursos a seguir mencionadas:

- a) **Fonte de Recursos: 106** – Recursos de transferências do Estado, de forma direta, para o transporte de estudantes residentes em zonas rurais, no valor de R\$ 488.839,48 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove mil e quarenta e oito centavos);
- b) **Fonte de Recursos: 155** – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 416.083,39 (quatrocentos e dezesseis mil, oitenta e três reais e trinta e nove centavos);
- c) **Fonte de Recursos: 190** - Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional, no valor de R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

- a) **Fonte de Recursos: 190** – Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional, no valor de R\$ 1.203.050,00 (Um milhão, duzentos e três mil, cinquenta reais).

Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recursos, através de decreto municipal nas seguintes ações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### Excesso de arrecadação

**Fonte 106: Recursos de transferências do Estado, de forma direta, para o transporte de estudantes residentes em zonas rurais.(R\$ 488.839,48)**

Órgão ..... 08 Sec. Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária..... 01 Departamento Municipal de Educação  
Subunidade Orçamentária..... 01 Departamento Municipal de Educação

#### **12.272.0015.2043 Manutenção das Atividades da Previdência Social**

33904700 Obrigações Tribut. e Contribut.

#### **12.361.0016.2046 Manutenção de Atividades do Transporte Escolar**

33903000 Material de Consumo  
33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F  
33903900 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica

#### **12.361.0016.1042 Aquisição Bem Patrimonial para o Transporte Escolar**

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes

**Fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.(R\$ 416.083,39)**

Orgão..... 10 Sec. Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária..... 01 Fundo Municipal de Saúde  
Subunidade Orçamentária.... 01 Fundo Municipal de Saúde

#### **10.272.0013.2095 Manutenção da Previdência Social dos Servidores Ativos e Autônomos**

33904700 Obrigações Tribut. e Contribut.

#### **10.301.0010.1076 Aquisição de Bem Patrimonial para a Saúde Pública**

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes

#### **10.301.0010.2096 Manutenção das Ações Primárias**

33903000 Material de Consumo  
33903200 Material de Distribuição Gratuita  
33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F  
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

#### **10.302.0011.2102 Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio**

33903000 Material de Consumo

#### **10.303.0014.2103 Manutenção do Programa Farmácia de Todos**

33903000 Material de Consumo  
33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 155



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### **10.304.0012.1081 Aquisição de Bem Patrimonial para os Serviços da Vigilância Sanitária**

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes

### **10.304.0012.2104 Manutenção da Vigilância Sanitária**

31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil

### **10.305.0012.1082 Aquisição de Bem Patrimonial para a Vigilância Epidemiológica**

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes

### **10.305.0012.2105 Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

33903000 Material de Consumo

33903200 Material de Distribuição Gratuita

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

**Fonte 190 - Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional. (R\$ 340.500,00)**

Orgão.....	07	Sec. Municipal de Transp. Serv. e Obras Públicas
Unidade Orçamentária.....	01	Departamento Municipal de Transporte
Subunidade Orçamentária...	01	Departamento Municipal de Transporte

### **26.782.0027.1018 Aquisição de Bem Patrimonial para a Garagem / Oficina**

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes

**Anulação de dotação/Operação de Crédito Interna (R\$ 1.203.050,00)**

#### **Suplementar a dotação:**

Órgão. .... :	07	Sec. Mun. Transp. Serv. e Obras Públicas
Unidade Orçamentária ... .. :	01	Departamento Municipal de Transporte
Subunidade Orçamentária .. :	01	DEPART. MUN. DE TRANSPORTE

### **26.782.0027.1018 Aquisição de Bem Patrimonial para a Garagem / Oficina**

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes

#### **Anular a dotação:**

Órgão. .... :	07	Sec. Mun. Transp. Serv. e Obras Públicas
Unidade Orçamentária ... .. :	02	Depart. Munic. De Serviços e Obras
Subunidade Orçamentária .. :	01	Depart. Munic. De Serviços e Obras

### **15.452.0022.1027 Construção/ Ampliação de Calçamento e Pavimentação em Vias Urbanas**

44905100 Obras e Instalações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º -- A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Buenópolis, 22 de Julho de 2022.

---

Célio Santana  
**PREFEITO MUNICIPAL**